



## **Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº 503**, 19 de novembro de 1985.

### **Concede reajuste nos vencimentos dos Servidores Municipais.**

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Concede aumento aos funcionários desta municipalidade na ordem de 80% (oitenta por cento), a partir de 1º de novembro.

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao 1º (primeiro) dia do mês de novembro de 1985.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro de 1985, 41º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos  
Prefeito Municipal**

Reinaldo J. Alves Costa  
Diretor Dept.º Administração